

I - Aprovar, em caráter excepcional, as instruções destinadas a regular o processamento das reclassificações dos servidores da FUNAI.

II - A capacitação técnica dos candidatos será aferida através de prova escrita, elaborada por funcionário da FUNAI familiarizado com a metodologia e sistemática de Recursos Humanos, executada pela Seção de Aperfeiçoamento da Divisão do Pessoal.

III - Será aprovada na prova de capacidade técnica o candidato que alcançar, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos pontos atribuídos a cada prova.

IV - Aos pontos atribuídos na prova escrita serão adicionados outros, correspondentes ao desempenho funcional, de acordo com os seguintes critérios:

1) tempo de serviço na FUNAI, por ano completo ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses - 05 pontos

2) tempo de efetivo exercício de cargo de confiança ou função gratificada na FUNAI, por ano completo ou fração igual ou superior a 6 (seis) meses, 0,5 pontos

V - A reclassificação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação no processo seletivo, de acordo com as vagas existentes na época da realização da prova.

VI - Fica anulada a prova realizada em 26 de novembro de 1979, em vista de os candidatos não terem atingido os pontos suficientes para a aprovação.

VII - Fica marcada a data de 28 de janeiro de 1980, para a realização do mencionado teste.

VIII - Os casos omissos nestas instruções serão apreciados pelo Diretor do DGA e submetidos à decisão do Superintendente Administrativo.

IX - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS CORREIA

Instrução Normativa nº 002/N,

Em, 09 de janeiro de 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do DGA;

considerando que, os dias de férias a serem gozadas, estão relacionados com o número de faltas no respectivo período;

considerando que a FUNAI procura em todas as oportunidades incentivar a frequência ao trabalho dos seus servidores;

R E S O L V E:

1 - Acrescentar 05 (cinco) dias ao período de férias a que faz jus o servidor da FUNAI, após 12 (doze) meses de trabalho, com frequência integral ao serviço, sem nenhuma falta, podendo a referida vantagem ser aproveitada pelo servidor, extra-escala de férias, desde que consulte aos interesses da FUNAI.

2 - Consideram-se como faltas justificadas, para os efeitos da presente Instrução:

- a) ausência em gozo de férias
- b) ausências motivadas por acidente em serviço;
- c) ausências de acordo com o artigo 473, incisos I, II, III, e VI da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

III - A Divisão do Pessoal manterá controle dos servidores que adquiriram ou vierem a adquirir direito ao benefício, mantendo informados as Chefias respectivas,

IV - Fica vedado o gozo do benefício em período intercalados.

V - O disposto nesta Instrução Normativa aplica-se aos servidores que adquiriram o direito às férias, nas condições estabelecidas, a partir de primeiro de janeiro de 1980.

VI - Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS CORREIA

Instrução Normativa nº 003,

Em, 11 de janeiro de 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos,

R E S O L V E:

I - Aprovar o Relatório de Aquisição de Combustíveis e lubrificantes derivados do petróleo conforme modelo anexo.

II - Determinar a utilização do referido relatório a partir de 01.01.80, por todos os servidores que receberem Suprimentos de Fundos, para realização de despesas de qualquer natureza independentemente da fonte de recursos, atividade ou projeto desenvolvidos.

III - Que o não cumprimento do item precedente implicará na impugnação de todo comprovante de despesas relativo a combustíveis, em contrário em Prestações de Contas de Suprimento de Fundos.

LUIZ CARLOS CORREIA

Instrução Administrativa nº 001/E,

Em, 04 de janeiro de 1980

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do item VI da Portaria nº 600/N, de 10.10.79,

R E S O L V E:

Instituir Comissão composta dos servidores FILEMON RIBEIRO DOS SANTOS, OTAVIANO RAMOS SANTOS, Assistentes do Diretor do Departamento Geral de Administração, ALDENOR ALVES SANTANA, Chefe da Divisão de Pessoal do DGA e SHEILA MARIA SOARES FERNANDES, Chefe da Seção de Seleção e Aperfeiçoamento, para coordenar a elaboração e aplicação das provas escritas, objetivando aferir a capacidade técnica dos servidores da FUNAI, candidatos a reclassificação.

LUIZ CARLOS CORREIA